



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 – Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 1.318/2020

A Câmara Municipal de São Lourenço da Serra **APROVA** o Projeto de Lei do Executivo nº 729/2019, do Executivo, que **“INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 2º 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) corresponderá a 1/2 (metade) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP).

§ 1º Caso seja extinta a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), o indexador da Unidade Fiscal do Município (UFM) será o que vier a substituí-lo.

§ 2º Na hipótese da não existência de indexador conforme estabelecido no § 1º, o mesmo será substituído por qualquer outro índice que venha calcular a inflação.

§ 3º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será regulamentada todo ano após publicação do valor UFESP realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Decreto.

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município (UFM), será aplicada como referencial para a cobrança de tributos, multas, preços públicos e outros valores criados e arrecadados pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2020.

**JOSÉ CLARISVALDO SANTOS
PRESIDENTE**

**LEANDRO JOSÉ DE JESUS
1º SECRETÁRIO**

**FABIANA CREMM NEVES SANTANA
2º SECRETÁRIA**